

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 15/2025
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo n° 117/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Saúde, sediado Avenida Dona Pérola Byington, N° 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 18/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. **HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	DIA	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada; A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.	R\$ 17.650,00	R\$ 17.650,00
2	2	DIA	Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.	R\$6.633,06	R\$13.266,12

3	1	DIA	<p>Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS por lado, estéreo; Sistema independente de mixagem e processamento digital dedicado aos músicos. 01 (uma) mesa de som digital profissional com mínimo de 48 canais físicos e 16 auxiliares, com interface digital, equalizadores gráficos, compressores, gates e efeitos integrados; 08 (oito) microfones sem fio UHF profissionais; 08 (oito) microfones dinâmicos e condensadores de palco; 08 (oito) pedestais ajustáveis com base reforçada; Cabeamento completo com conectores Neutrik, cabos balanceados, powercons e extensões elétricas compatíveis; 24 (vinte e quatro) moving heads beam/spot/wash híbridos de 230W ou superior, com controle DMX e estrutura de fixação aérea; 16 (dezesesseis) refletores LED RGB de alta potência (200W ou superior), para iluminação de frente, contraluz e cenografia; 06 (seis) strobos ou efeitos especiais sincronizados via DMX; 04 (quatro) máquinas de fumaça ou haze com controle remoto e temporização; 01 (um) controlador DMX profissional com interface via software para programação de cenas, sincronização musical e mapeamento de luz; Estrutura completa de treliça de alumínio box truss, com altura mínima de 8 metros, incluindo pórticos, travessas e sistemas de sustentação; Cabeamento DMX e elétrico com redundância de circuito e proteção contra sobrecarga; 01 (um) engenheiro de som e técnico iluminador e 01 (um) operador técnico de som e operador de efeitos visuais responsáveis pela equalização, mixagem e monitoramento do sistema durante o evento. A contratação visa assegurar estrutura técnica e estética compatível com eventos de grande porte, com capacidade para 15.000 pessoas, garantindo excelência acústica, clareza sonora, potência, impacto visual e segurança operacional.</p>	R\$ 27.595,00	R\$ 27.595,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.511,12	

Valor Total: R\$ 58.511,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

3.3.1. Comprovação de que a empresa é autorizada da marca dos equipamentos ofertados, assegurando legitimidade e qualidade técnica na entrega dos produtos;

3.3.2. Declaração que comprove a disponibilidade de garantia e assistência técnica autorizada no município de Pérola-PR. A comprovação deverá ser acompanhada do alvará de funcionamento da empresa, com especificação de ramo de atividade pertinente, demonstrando a capacidade de prestar suporte local de forma eficiente.

3.3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.13. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 3.13.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital;
- 3.13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme **ANEXO IV**.
- 3.13.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.
- 3.13.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme **ANEXO IV**.
- 3.14.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

4. FASES DE LANCES

- 4.1.** A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

9.2. O vencedor do certame deverá realizar a prestação dos serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

10.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.7.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.7.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.7.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

10.7.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

10.7.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

10.7.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

10.7.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

10.7.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.7.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de

Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.7.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

10.7.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.7.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.7.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.7.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.7.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.7.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.7.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.7.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.7.2. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.7.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$58.511,12 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).**

12.7.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
5582	5583	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.23.00	966	2270

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

13.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

13.1.5. Caberá ainda a Contratada:

13.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

13.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

13.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

13.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.1.5.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

13.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

13.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

13.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

14.6. FISCALIZAÇÃO

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.7. GESTOR DO CONTRATO

14.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

16.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

16.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

16.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

16.13.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Ajustada

16.13.6. ANEXO VI - Procuração

16.13.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Pérola, 11 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 3.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 4.2. **Para os itens 01 e 03 também deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
 - a) Prova de registro da empresa junto ao conselho profissional competente, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
 - b) Prova de registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
 - c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, por meio de registro em carteira, ficha funcional, contrato de prestação de serviços ou documento societário;
 - d) Comprovação de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 5.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**: Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

PROCESSO

Nº 011/2025

Ofício. Circular nº 031/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor	Bruno Augusto Silvério
Fiscal	Maycon de Moraes Aparício

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Emergencial <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED**, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola/PR no dia 29/12/2025, pelo **Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	DIA	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada; A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.	R\$ 17.650,00	R\$ 17.650,00
2	2	DIA	Painel de LED 4x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.	R\$6.633,06	R\$13.266,12

3	1	DIA	<p>Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFISSIONAL; Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga. 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) side fills de 2.000W RMS por lado, estéreo; Sistema independente de mixagem e processamento digital dedicado aos músicos. 01 (uma) mesa de som digital profissional com mínimo de 48 canais físicos e 16 auxiliares, com interface digital, equalizadores gráficos, compressores, gates e efeitos integrados; 08 (oito) microfones sem fio UHF profissionais; 08 (oito) microfones dinâmicos e condensadores de palco; 08 (oito) pedestais ajustáveis com base reforçada; Cabeamento completo com conectores Neutrik, cabos balanceados, powercons e extensões elétricas compatíveis; 24 (vinte e quatro) moving heads beam/spot/wash híbridos de 230W ou superior, com controle DMX e estrutura de fixação aérea; 16 (dezesseis) refletores LED RGB de alta potência (200W ou superior), para iluminação de frente, contraluz e cenografia; 06 (seis) strobos ou efeitos especiais sincronizados via DMX; 04 (quatro) máquinas de fumaça ou haze com controle remoto e temporização; 01 (um) controlador DMX profissional com interface via software para programação de cenas, sincronização musical e mapeamento de luz; Estrutura completa de treliça de alumínio box truss, com altura mínima de 8 metros, incluindo pórticos, travessas e sistemas de sustentação; Cabeamento DMX e elétrico com redundância de circuito e proteção contra sobrecarga; 01 (um) engenheiro de som e técnico iluminador e 01 (um) operador técnico de som e operador de efeitos visuais responsáveis pela equalização, mixagem e monitoramento do sistema durante o evento. A contratação visa assegurar estrutura técnica e estética compatível com eventos de grande porte, com capacidade para 15.000 pessoas, garantindo excelência acústica, clareza sonora, potência, impacto visual e segurança operacional.</p>	R\$ 27.595,00	R\$ 27.595,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.511,12	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de locação de som de grande porte profissional, locação de palco profissional e locação de painéis de LED é necessária para atender às demandas estruturais de evento cultural, turístico e comemorativo promovidos pelo Município de Pérola/PR. Tais eventos exigem infraestrutura adequada que garanta segurança, qualidade técnica e capacidade operacional compatível com o porte das atividades realizadas.

O problema identificado é que o Município não dispõe de equipamentos próprios que atendam às especificações técnicas necessárias para a realização de shows e apresentações de maior dimensão, seja em termos de qualidade de sonorização, estrutura física de palco ou recursos visuais de alta resolução. Além da inexistência desse acervo estrutural, a aquisição definitiva desses equipamentos não se mostra eficiente nem economicamente vantajosa, devido ao elevado custo de compra, manutenção, transporte, armazenamento adequado e operação técnica especializada, especialmente considerando que tais estruturas são utilizadas de forma esporádica, apenas em eventos específicos ao longo do ano.

A necessidade ganha relevância pública adicional por estar diretamente vinculada ao cumprimento das ações previstas no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, celebrado entre o Município de Pérola e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETU). Esse convênio tem por objetivo fomentar e apoiar a execução de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, que visa promover o turismo, movimentar a economia local, fortalecer ações culturais e ampliar a participação da comunidade em programação artística e comemorativa.

Assim, a contratação é indispensável para garantir que o Município cumpra as metas e finalidades pactuadas no convênio, além de assegurar a realização dos eventos com qualidade técnica, segurança, acessibilidade e capacidade de atendimento ao público. A locação temporária da estrutura necessária apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada, refletindo o melhor interesse público, a economicidade e a viabilidade operacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade da Administração consiste na **locação** de estrutura completa de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, incluindo **montagem, operação, assistência técnica durante o evento e desmontagem**, de forma a garantir segurança, qualidade técnica, eficiência operacional e atendimento pleno às demandas do evento institucional a ser realizado pelo Município de Pérola/PR no dia 29/12/2025.

Trata-se de solução **temporária e não continuada**, composta exclusivamente por serviços especializados e bens disponibilizados em regime de locação, não havendo transferência de propriedade ou necessidade de manutenção pós-uso, uma vez que todo o ciclo de vida dos equipamentos permanece sob responsabilidade da empresa contratada.

A solução completa abrange os seguintes elementos integrados:

Sistema de Som de Grande Porte: Equipamento de áudio de alta potência e cobertura ampla, compatíveis com o porte do evento, consoles, caixas line array, amplificadores, microfones, retornos e todos os acessórios necessários, operação e monitoramento contínuo por técnicos habilitados, ajustes, equalização, testes e alinhamento técnico antes da abertura ao público.

Palco Profissional Completo: Estrutura modular robusta, com piso nivelado, guarda-corpo, escadas e cobertura, estruturas de apoio compatíveis com as normas de segurança vigentes (NRs aplicáveis), montagem segura realizada por equipe especializada e adequação da estrutura às dimensões necessárias para acomodação dos artistas, equipamentos e painéis de LED.

Painéis de LED: Painéis de LED de alta resolução, brilho adequado e taxa de atualização compatível com apresentações ao vivo, estrutura de sustentação completa, cabos, processadores e fontes, teste prévio de imagem, verificação de luminosidade, ajustes operacionais e operação durante todo o evento por profissional capacitado.

Serviços complementares integrados como transporte, carga e descarga de todos os equipamentos, montagem no local definido pela Administração dentro do prazo acordado, testes operacionais integrados (som, LED e palco), monitoramento técnico durante toda a realização do evento e desmontagem e retirada da estrutura ao término.

A contratada deverá fornecer assistência técnica **imediate** e substituir, sem custo adicional, qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou instabilidade durante o evento, garantindo a plena continuidade do espetáculo.

A opção pela locação representa arranjo eficiente e sustentável, uma vez que evita aquisição de bens de alto custo e baixa utilização, reduz impacto ambiental ao maximizar a reutilização dos equipamentos pela empresa contratada e promove uso racional de recursos ao restringir a contratação ao período estritamente necessário.

Por se tratar de **locação**, todo o ciclo de vida dos bens (aquisição, manutenção, atualização tecnológica, descarte) permanece sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo à Administração apenas os custos relativos ao período de uso. Isso resulta em melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$58.511,12 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Da assinatura até a completa execução dos serviços, estimados em 3 (três) meses, abrangendo montagem, realização do evento e desmontagem.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores que englobam estes objetos, sendo a mais recente o PREGÃO 30/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Dos Critérios de Seleção:

a) Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

Para os itens 01 e 03 também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de registro da empresa junto ao conselho profissional competente, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- b) Prova de registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, por meio de registro em carteira, ficha funcional, contrato de prestação de serviços ou documento societário;
- d) Comprovação de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor, Bruno Augusto Silvério, RG: 7.789.973-1, CPF: 059.980.539-07, Secretário Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor, Maycon de Moraes Aparício, RG: 12.928.468-4, CPF: 104.889.589-03, cargo Diretor de Cultura e Turismo.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada e garantir a adequada execução dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos do Município de Pérola/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão ser profissionais, novos ou em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e com manutenção preventiva atualizada, assegurando desempenho estável, ausência de falhas e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

O sistema de sonorização deverá apresentar desempenho compatível com o porte do evento, garantindo cobertura uniforme da área do evento, clareza, definição e equilíbrio sonoro, potência adequada ao ambiente e equipamentos confiáveis e de padrão profissional. Deverá assegurar qualidade compatível com os padrões institucionais da Administração Municipal e com as exigências técnicas da Secretaria de Cultura.

O palco deverá possuir estrutura robusta, segura e modular, piso nivelado e resistente, cobertura apropriada para proteção contra intempéries, guarda-corpo e escadas de acesso e conformidade com normas técnicas aplicáveis (NRs e demais regulamentos).

Os painéis de LED deverão atender a requisitos mínimos de brilho e luminosidade capazes de garantir visibilidade mesmo sob forte incidência solar, alta resolução e nitidez, taxa de atualização adequada para reprodução estável de vídeos e imagens e estrutura própria de fixação, cabos, processadores e demais componentes necessários. A operação deverá ser conduzida por técnico qualificado.

Toda a estrutura (som, LED e palco) deverá ser instalada operada e desmontada por equipe técnica capacitada, garantindo total segurança operacional e observância das Normas Regulamentadoras.

A montagem, testes, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais definidos pela Administração, dentro do cronograma e dos prazos estabelecidos garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante todo o evento. A contratada deverá proceder a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas, defeitos ou instabilidades, sem ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade da atividade.

As propostas deverão incluir, de forma obrigatória transporte, montagem completa, operação técnica integral, desmontagem e retirada final da estrutura. O conjunto deverá ser entregue em condições seguras, funcionais e plenamente operacionais.

A contratada será integralmente responsável por danos ao patrimônio público ou privado, danos ambientais, riscos decorrentes de montagem, operação e desmontagem e cumprimento de normas de segurança do trabalho. Responderá civil, administrativa e tecnicamente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

Toda a estrutura fornecida deverá manter coerência técnica, operacional e estética com o padrão adotado pela Prefeitura de Pérola/PR, especialmente pela Secretaria de Cultura (SECOCULT), além de respeitar integralmente o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT.

A empresa deverá apresentar documentação que comprove regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, idoneidade econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto, conforme incisos I, II, III e IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Após a análise técnica da natureza do objeto e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma parcelada, com itens distintos e independentes (som, palco e painéis de LED), pelos fundamentos a seguir.

O levantamento preliminar de mercado demonstrou que muitos fornecedores atuam de forma segmentada, oferecendo apenas locação de som, ou apenas palco, ou apenas painéis de LED.

Assim, a divisão por itens amplia a competitividade, permitindo participação de mais empresas e, conseqüentemente, obtenção de melhores preços.

Embora os itens componham a estrutura do evento, não há dependência técnica obrigatória que exija contratação conjunta. Cada item possui características específicas e pode ser perfeitamente fornecido de forma autônoma, sem prejuízo da operação do evento.

A contratação será realizada por itens, uma vez que o parcelamento é tecnicamente viável e permite ampliar a competitividade, considerando que muitos fornecedores atuam apenas em segmentos específicos (som, palco ou painéis de LED). Dessa forma, aumenta-se o número de participantes, reduz-se a possibilidade de sobrepreço e obtém-se maior economicidade, além de atender ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 e às orientações do TCU quanto à vantajosidade do parcelamento. Ressalta-se que o fato de os recursos serem oriundos do Convênio nº 724/2025/DPIT não interfere na análise técnica, sendo o parcelamento a solução mais vantajosa ao interesse público.

A montagem conjunta de som, palco e painéis de LED pode ser coordenada pela equipe organizadora do evento, não havendo necessidade de unificar os itens sob um único fornecedor. As empresas já estão habituadas a atuar conjuntamente em eventos públicos e privados, garantindo compatibilidade técnica sem riscos relevantes.

Diante do exposto, fica justificado o parcelamento da contratação, uma vez que é viável técnica e operacionalmente, aumenta a competitividade, reduz custos, permite escolher a melhor proposta para cada item e atende ao interesse público, nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

Assim, a contratação será realizada por itens, garantindo maior economicidade e eficiência ao processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

A participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas será ampla e irrestrita, não sendo aplicada, nesta contratação, a regra de exclusividade ou preferência prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A decisão pela não adoção do tratamento diferenciado justifica-se porque o objeto contratado (locação de som profissional, palco e painéis de LED) exige capacidade técnica e operacional específica, disponível em empresas de diferentes portes, sendo necessário preservar a competitividade. A manutenção da ampla concorrência permite maior disputa, maior qualidade técnica e potencial redução de custos para a Administração e a natureza do evento e as exigências estruturais previstas no convênio podem demandar empresas que ultrapassam os limites de enquadramento como ME ou EPP.

Assim, poderão participar empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência.

4. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

5. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á **de forma integral**, contemplando a **locação, montagem, operação e desmontagem** de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), exclusivamente para a realização do evento previsto para o dia 29/12/2025.

A empresa contratada será convocada pela Secretaria requisitante para alinhamento técnico sobre o evento (local, horário, dimensões da área, necessidades específicas e cronograma). A contratada deverá apresentar relatório ou ficha técnica contendo as configurações dos equipamentos que serão disponibilizados.

A solicitação formal para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), por e-mail ou outro meio oficial, indicando data e horário do evento, local exato de montagem, dimensões e horários de início e término das atividades. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas.

A contratada deverá providenciar o transporte seguro de todos os equipamentos e estruturas até o local definido pela Administração. A equipe técnica deverá comparecer com antecedência mínima previamente ajustada (geralmente entre 6 e 12 horas antes do evento, conforme porte do show).

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para a operação do sistema de som durante todo o evento, monitoramento e operação dos painéis de LED, acompanhamento estrutural do palco e solução imediata de qualquer instabilidade, falha ou necessidade de ajuste. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento.

Após o encerramento do evento a desmontagem deverá ser executada pela equipe técnica da contratada, de forma segura e organizada, todo o material deverá ser removido do local, preservando a limpeza e integridade da área utilizada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou apresentem falhas de operação, montagem ou segurança. Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção imediata ou à repetição do serviço sem ônus, conforme orientado pela Administração.

A contratada será responsável pela integridade e funcionamento dos equipamentos, segurança da estrutura montada, danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da montagem ou operação, cumprimento das normas técnicas e de segurança e substituição de equipamentos defeituosos durante o evento.

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com o serviço executado, somente pelos itens efetivamente utilizados no evento.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO – III
PROCESSO Nº 011/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor	Bruno Augusto Silvério
Fiscal	Maycon de Moraes Aparício

Objeto: Falta de estrutura técnica adequada para a realização dos eventos municipais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de som de grande porte profissional, locação de palco profissional e locação de painéis de LED é necessária para atender às demandas estruturais de evento cultural, turístico e comemorativo promovidos pelo Município de Pérola/PR. Tais eventos exigem infraestrutura adequada que garanta segurança, qualidade técnica e capacidade operacional compatível com o porte das atividades realizadas.

O problema identificado é que o Município não dispõe de equipamentos próprios que atendam às especificações técnicas necessárias para a realização de shows e apresentações de maior dimensão, seja em termos de qualidade de sonorização, estrutura física de palco ou recursos visuais de alta resolução. Além da inexistência desse acervo estrutural, a aquisição definitiva desses equipamentos não se mostra eficiente nem economicamente vantajosa, devido ao elevado custo de compra, manutenção, transporte, armazenamento adequado e operação técnica especializada, especialmente considerando que tais estruturas são utilizadas de forma esporádica, apenas em eventos específicos ao longo do ano.

A necessidade ganha relevância pública adicional por estar diretamente vinculada ao cumprimento das ações previstas no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, celebrado entre o Município de Pérola e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETU). Esse convênio tem por objetivo fomentar e apoiar a execução de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, que visa promover o turismo, movimentar a economia local, fortalecer ações culturais e ampliar a participação da comunidade em programação artística e comemorativa.

Assim, a contratação é indispensável para garantir que o Município cumpra as metas e finalidades pactuadas no convênio, além de assegurar a realização dos eventos com qualidade técnica, segurança, acessibilidade e capacidade de atendimento ao público. A locação temporária da estrutura necessária apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada, refletindo o melhor interesse público, a economicidade e a viabilidade operacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada e garantir a adequada execução dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos do Município de Pérola/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão ser profissionais, novos ou em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados e com manutenção preventiva atualizada, assegurando desempenho estável, ausência de falhas e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

O sistema de sonorização deverá apresentar desempenho compatível com o porte do evento, garantindo cobertura uniforme da área do evento, clareza, definição e equilíbrio sonoro, potência adequada ao ambiente e

equipamentos confiáveis e de padrão profissional. Deverá assegurar qualidade compatível com os padrões institucionais da Administração Municipal e com as exigências técnicas da Secretaria de Cultura.

O palco deverá possuir estrutura robusta, segura e modular, piso nivelado e resistente, cobertura apropriada para proteção contra intempéries, guarda-corpo e escadas de acesso e conformidade com normas técnicas aplicáveis (NRs e demais regulamentos).

Os painéis de LED deverão atender a requisitos mínimos de brilho e luminosidade capazes de garantir visibilidade mesmo sob forte incidência solar, alta resolução e nitidez, taxa de atualização adequada para reprodução estável de vídeos e imagens e estrutura própria de fixação, cabos, processadores e demais componentes necessários. A operação deverá ser conduzida por técnico qualificado.

Toda a estrutura (som, LED e palco) deverá ser instalada operada e desmontada por equipe técnica capacitada, garantindo total segurança operacional e observância das Normas Regulamentadoras.

A montagem, testes, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais definidos pela Administração, dentro do cronograma e dos prazos estabelecidos garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante todo o evento. A contratada deverá proceder a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas, defeitos ou instabilidades, sem ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade da atividade.

As propostas deverão incluir, de forma obrigatória transporte, montagem completa, operação técnica integral, desmontagem e retirada final da estrutura. O conjunto deverá ser entregue em condições seguras, funcionais e plenamente operacionais.

A contratada será integralmente responsável por danos ao patrimônio público ou privado, danos ambientais, riscos decorrentes de montagem, operação e desmontagem e cumprimento de normas de segurança do trabalho. Responderá civil, administrativa e tecnicamente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

Toda a estrutura fornecida deverá manter coerência técnica, operacional e estética com o padrão adotado pela Prefeitura de Pérola/PR, especialmente pela Secretaria de Cultura (SECOCULT), além de respeitar integralmente o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT.

A empresa deverá apresentar documentação que comprove regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, idoneidade econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto, conforme incisos I, II, III e IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação possui caráter pontual, destinada à execução de 1 (um) evento institucional/comemorativo promovido pelo Município de Pérola/PR, conforme previsto no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT. Por se tratar de evento único, não há histórico de consumo anterior aplicável para fins de comparação, motivo pelo qual a estimativa de quantidades baseia-se exclusivamente na provável utilização e na necessidade real da estrutura compatível com o porte do evento, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas decorrem da análise técnica das demandas estruturais indispensáveis para garantir segurança, qualidade sonora, visibilidade e operacionalidade do evento. Considerou-se a dimensão do espaço onde será realizado o evento, exigindo sistema de som de grande porte com cobertura adequada, a necessidade de palco profissional com estrutura robusta, nivelada e segura para artistas, equipe técnica e equipamentos, a demanda por painéis de LED para garantir visibilidade e comunicação visual adequada ao público previsto e a realização de apenas 1 (um) show, o que limita a contratação a um único dia de utilização da estrutura.

As quantidades ora estimadas encontram-se devidamente justificadas no interesse público, observando-se a economicidade e a adequação ao escopo do convênio estadual, garantindo a realização eficiente e segura do evento objeto da presente contratação.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pregão | <input type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concurso | | | |
| <input type="checkbox"/> Leilão | | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | | | |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | | | |
| <input type="checkbox"/> Outros: | _____ | | |

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e aderência legal no processo de contratação dos serviços de locação de som, LED e palco profissional, as estimativas de preços foram elaboradas em conformidade com o Decreto Municipal nº 422/2023, Art. 5º, incisos I, III e V, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes diretrizes:

Foi utilizado o Sistema LF, ferramenta eletrônica oficial adotada pelo Município de Pérola, acessível por meio do portal: <https://app.sistemaslf.com.br>. O levantamento de preços foi realizado mediante consulta a plataformas públicas de compras, portais oficiais de licitação e processos licitatórios similares realizados por outros entes públicos que contrataram serviços equivalentes, abrangendo estruturas de sonorização, painéis de LED e palcos profissionais com características compatíveis às especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

O Sistema LF consolida dados provenientes de fontes governamentais, atas de registro de preços, editais e bancos integrados de pesquisa, garantindo rastreabilidade, confiabilidade e transparência na formação das estimativas, em conformidade com as boas práticas de planejamento e gestão pública.

Além das pesquisas eletrônicas, foram coletados orçamentos diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços, visando ampliar a precisão dos valores estimados. Essas cotações formais contemplaram todas as categorias previstas no estudo do som de grande porte profissional, painéis de LED em diferentes dimensões e do palco profissional, permitindo avaliar a compatibilidade entre preços de mercado e as especificações técnicas demandadas.

Constatou-se que os valores levantados estão de acordo com a média praticada pelo mercado regional e por municípios de características semelhantes, assegurando equilíbrio orçamentário, vantajosidade e compatibilidade técnica com o objeto. Os preços estimados servirão de base para a composição da planilha orçamentária e para o Termo de Referência, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência e razoabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto trata de locação pontual de som profissional, palco e painéis de LED para a realização de 1 (um) evento específico, não há soluções alternativas que impliquem variações significativas de análise comparativa de ciclo de vida, compra versus locação ou alternativas tecnológicas relevantes.

Dessa forma, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado aprofundado não se aplica ao presente caso, uma vez que a solução adequada e suficiente para atender à necessidade é a locação da estrutura completa, já amplamente consolidada no mercado e compatível com o escopo do convênio estadual. A escolha da locação decorre de sua vantagem econômica, considerando-se que a aquisição dos equipamentos seria completamente inviável, onerosa e desproporcional ao uso eventual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Administração consiste na **locação integrada** de estrutura completa de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, incluindo **montagem, operação, assistência técnica durante o evento e desmontagem**, de forma a garantir segurança, qualidade técnica, eficiência operacional e atendimento pleno às demandas do evento institucional a ser realizado pelo Município de Pérola/PR.

Trata-se de solução **temporária e não continuada**, composta exclusivamente por serviços especializados e bens disponibilizados em regime de locação, não havendo transferência de propriedade ou necessidade de manutenção pós-uso, uma vez que todo o ciclo de vida dos equipamentos permanece sob responsabilidade da empresa contratada.

A solução completa abrange os seguintes elementos integrados:

Sistema de Som de Grande Porte: Equipamento de áudio de alta potência e cobertura ampla, compatíveis com o porte do evento, consoles, caixas line array, amplificadores, microfones, retornos e todos os acessórios necessários, operação e monitoramento contínuo por técnicos habilitados, ajustes, equalização, testes e alinhamento técnico antes da abertura ao público.

Palco Profissional Completo: Estrutura modular robusta, com piso nivelado, guarda-corpo, escadas e cobertura, estruturas de apoio compatíveis com as normas de segurança vigentes (NRs aplicáveis), montagem segura realizada por equipe especializada e adequação da estrutura às dimensões necessárias para acomodação dos artistas, equipamentos e painéis de LED.

Painéis de LED: Painéis de LED de alta resolução, brilho adequado e taxa de atualização compatível com apresentações ao vivo, estrutura de sustentação completa, cabos, processadores e fontes, teste prévio de imagem, verificação de luminosidade, ajustes operacionais e operação durante todo o evento por profissional capacitado.

Serviços complementares integrados como transporte, carga e descarga de todos os equipamentos, montagem no local definido pela Administração dentro do prazo acordado, testes operacionais integrados (som, LED e palco), monitoramento técnico durante toda a realização do evento e desmontagem e retirada da estrutura ao término.

A contratada deverá fornecer assistência técnica **imediata** e substituir, sem custo adicional, qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou instabilidade durante o evento, garantindo a plena continuidade do espetáculo.

A opção pela locação representa arranjo eficiente e sustentável, uma vez que evita aquisição de bens de alto custo e baixa utilização, reduz impacto ambiental ao maximizar a reutilização dos equipamentos pela empresa contratada e promove uso racional de recursos ao restringir a contratação ao período estritamente necessário.

Por se tratar de **locação**, todo o ciclo de vida dos bens (aquisição, manutenção, atualização tecnológica, descarte) permanece sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo à Administração apenas os custos relativos ao período de uso. Isso resulta em melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica da natureza do objeto e das soluções disponíveis no mercado, **conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma parcelada**, com itens distintos e independentes (som, palco e painéis de LED), pelos fundamentos a seguir.

O levantamento preliminar de mercado demonstrou que muitos fornecedores atuam de forma **segmentada**, oferecendo apenas locação de som, ou apenas palco, ou apenas painéis de LED.

Assim, a divisão por itens **amplia a competitividade**, permitindo participação de mais empresas e, conseqüentemente, obtenção de melhores preços.

Embora os itens componham a estrutura do evento, **não há dependência técnica obrigatória** que exija contratação conjunta. Cada item possui características específicas e pode ser perfeitamente fornecido de forma autônoma, sem prejuízo da operação do evento.

A contratação será realizada por itens, uma vez que o parcelamento é tecnicamente viável e permite ampliar a competitividade, considerando que muitos fornecedores atuam apenas em segmentos específicos (som, palco ou painéis de LED). Dessa forma, aumenta-se o número de participantes, reduz-se a possibilidade de sobrepreço e obtém-se maior economicidade, além de atender ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 e às orientações do TCU quanto à vantajosidade do parcelamento. Ressalta-se que o fato de os recursos serem oriundos do Convênio nº 724/2025/DPIT não interfere na análise técnica, sendo o parcelamento a solução mais vantajosa ao interesse público.

A montagem conjunta de som, palco e painéis de LED pode ser coordenada pela equipe organizadora do evento, não havendo necessidade de unificar os itens sob um único fornecedor. As empresas já estão habituadas a atuar conjuntamente em eventos públicos e privados, garantindo compatibilidade técnica sem riscos relevantes.

Diante do exposto, **fica justificado o parcelamento da contratação**, uma vez que **é viável técnica e operacionalmente, aumenta a competitividade, reduz custos, permite escolher a melhor proposta para cada item e atende ao interesse público**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

Assim, a contratação será realizada **por itens**, garantindo maior economicidade e eficiência ao processo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, o Município de Pérola/PR pretende alcançar os seguintes resultados:

Resultados Diretos

Garantir a infraestrutura técnica necessária para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos previstos no Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, assegurando qualidade, segurança e eficiência nas apresentações.

Assegurar a adequada visibilidade e sonorização das atividades artísticas e culturais, proporcionando melhor experiência ao público e cumprindo os padrões técnicos requeridos para eventos de médio e grande porte.

Viabilizar a realização dos eventos dentro dos prazos pactuados com o Estado, garantindo plena execução do objeto conveniado.

Evitar falhas operacionais decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou amadores, mediante a contratação de empresa tecnicamente habilitada e equipada.

Resultados Indiretos

Fortalecimento do turismo local, alinhado às diretrizes do Programa Paraná Mais Eventos, ampliando o potencial de atração de visitantes e movimentação econômica no comércio local.

Valorização da cultura regional e das manifestações artísticas, com estrutura que permite apresentações mais qualificadas, seguras e profissionalizadas.

Melhoria da imagem institucional do Município, ao promover eventos com organização e estrutura compatíveis com padrões profissionais.

Maior segurança e confiabilidade das estruturas utilizadas, reduzindo riscos ao público, aos artistas e à equipe organizadora.

Aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, visto que a locação em vez da aquisição evita custos de manutenção, armazenamento, transporte, operação e substituição de equipamentos.

Contribuições à economia e eficiência

Uso racional dos recursos do convênio, garantindo que o investimento seja direcionado exclusivamente às necessidades reais do evento.

Evita despesas desnecessárias com aquisição de bens permanentes, que não seriam utilizados de forma contínua e exigiriam manutenção especializada.

Otimização dos recursos humanos e logísticos, já que todo o serviço é prestado pela própria empresa contratada, incluindo montagem, operação e desmontagem.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de som profissional, palco e painéis de LED pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que de baixa relevância, considerando a natureza temporária e não contínua da prestação. Com base nisso, identificam-se os seguintes pontos e respectivas medidas mitigadoras:

Podem ocorrer pequenos resíduos provenientes de embalagens, materiais de fixação ou eventuais descartes mínimos utilizados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Orienta-se que a empresa contratada realize

destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando descarte seletivo, reutilize componentes e materiais sempre que possível. É proibido o abandono de materiais no local do evento.

Os equipamentos de som, iluminação e painéis de LED demandam consumo energético durante sua operação. Como medida mitigadora a contratada deverá utilizar **equipamentos LED**, que possuem menor consumo energético e maior eficiência luminosa, avaliar o posicionamento adequado das estruturas para minimizar desperdícios de energia e utilização de equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo perdas por mau funcionamento.

Apesar de ser inerente ao serviço, há risco de níveis elevados de som afetarem a vizinhança. Os profissionais deverão manter regulagem técnica dos equipamentos, mantendo níveis compatíveis com normas municipais e recomendações técnicas, direcionar adequadamente as caixas de som, minimizando dispersão sonora para áreas sensíveis e monitorar a pressão sonora durante as apresentações.

Como se trata de **locação**, não há descarte de bens, o que reduz significativamente impactos ambientais relacionados à produção e fim de vida de equipamentos.

Concluindo, os impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos e controláveis**, sendo mitigados por medidas operacionais simples e de fácil implementação. Além disso, a opção pela locação e não pela aquisição já configura uma **prática sustentável**, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED mostra-se plenamente viável e adequada para o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal, especialmente no âmbito da execução do Termo de Convênio nº 724/2025/DPIT, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo.

A demanda por estrutura técnica qualificada para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos do Município de Pérola/PR é pontual, temporária e específica, não justificando a aquisição definitiva de equipamentos, o que reforça a escolha pela locação, solução mais econômica e eficiente.

A viabilidade também se sustenta nos seguintes aspectos:

Adequação da solução ao objeto conveniado, garantindo o cumprimento dos objetivos do Programa Paraná Mais Eventos.

Compatibilidade técnica entre os itens contratados e as necessidades operacionais da Secretaria responsável pela execução dos eventos.

Disponibilidade de empresas especializadas no mercado, capazes de fornecer equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada.

Baixo impacto ambiental, especialmente por se tratar de serviço temporário de locação, sem aquisição de bens permanentes.

Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, considerando que a locação evita custos de manutenção, armazenamento, substituição e depreciação de equipamentos.

Compatibilidade com o orçamento do convênio, assegurando execução financeira adequada e dentro dos limites pactuados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária para a adequada realização dos eventos programados pelo Município de Pérola/PR, representando a melhor solução disponível para atender ao interesse público.

16. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega, montagem ou instalação das estruturas	Média	Alto	Cronograma detalhado; fiscalização da chegada dos equipamentos; penalidades por atraso; equipe técnica adequada.



Falha técnica em equipamentos de som, LED ou palco	Média	Alto	Exigir manutenção comprovada; equipamentos reserva; testes prévios; equipe técnica presente durante todo o evento.
Equipamentos incompatíveis com a necessidade do evento	Baixa	Alto	Especificações detalhadas; reunião técnica prévia; aprovação de layout e configurações pela Secretaria.
Acidentes durante montagem, operação ou desmontagem	Baixa	Alto	Cumprimento das NRs; uso de EPs; supervisão da Prefeitura; verificação da estabilidade das estruturas.
Condições climáticas adversas	Média	Médio / Alto	Palco com cobertura adequada; plano alternativo; proteção dos equipamentos; avaliação prévia do local.
Indisponibilidade da equipe técnica da contratada	Baixa	Médio	Previsão de equipe mínima; substituição imediata; fiscalização.
Preço acima do valor de mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de mercado; preços referenciais; análise de vantajosidade; negociação.
Desistência da empresa após aceite	Baixa	Alto	Carta de compromisso; penalidades contratadas; fornecedores alternativos mapeados.
Danos ao patrimônio público, local do evento ou meio ambiente	Baixa	Alto	Responsabilização contratual; fiscalização; uso de materiais adequados.
Ruído excessivo causando reclamações ou intervenção	Média	Médio	Regulagem do som; cumprimento da legislação de ruídos; direcionamento adequado das caixas.

ANEXO – IV
DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná.

DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx do Município de Maria Helena-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx Município de XXXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referencia.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 15/2025 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025

MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de ----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025**, homologada em **/**/**** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será ter validade de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á **de forma integral**, contemplando a **locação, montagem, operação e desmontagem** de som profissional de grande porte, palco profissional e painéis de LED, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), exclusivamente para a realização do evento previsto para o dia 29/12/2025.

5.2. A empresa contratada será convocada pela Secretaria requisitante para alinhamento técnico sobre o evento (local, horário, dimensões da área, necessidades específicas e cronograma). A contratada deverá apresentar relatório ou ficha técnica contendo as configurações dos equipamentos que serão disponibilizados.

5.3. A solicitação formal para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo (SECOCULT), por e-mail ou outro meio oficial, indicando data e horário do evento, local exato de montagem, dimensões e horários de início e término das atividades. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A contratada deverá providenciar o transporte seguro de todos os equipamentos e estruturas até o local definido pela Administração. A equipe técnica deverá comparecer com antecedência mínima previamente ajustada (geralmente entre 6 e 12 horas antes do evento, conforme porte do show).

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para a operação do sistema de som durante todo o evento, monitoramento e operação dos painéis de LED, acompanhamento estrutural do palco e solução imediata de qualquer instabilidade, falha ou necessidade de ajuste. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento.

5.6. Após o encerramento do evento a desmontagem deverá ser executada pela equipe técnica da contratada, de forma segura e organizada, todo o material deverá ser removido do local, preservando a limpeza e integridade da área utilizada.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou apresentem falhas de operação, montagem ou segurança. Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção imediata ou à repetição do serviço sem ônus, conforme orientado pela Administração.

5.8. A contratada será responsável pela integridade e funcionamento dos equipamentos, segurança da estrutura montada, danos ao patrimônio público ou privado decorrentes da montagem ou operação, cumprimento das normas técnicas e de segurança e substituição de equipamentos defeituosos durante o evento.

5.9. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com o serviço executado, somente pelos itens efetivamente utilizados no evento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
*****	*****	****	*****	*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 7.1.1.** O Termo de Referência;
- 7.1.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 7.1.3.** O Edital da Licitação;
- 7.1.4.** A Proposta do contratado;
- 7.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados;

7.2. São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

7.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.2.1.1.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.1.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2.1.1.4. Caberá ainda a Contratada:

- a)** Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

- b)** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d)** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f)** Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g)** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h)** Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- i)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a)** Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b)** Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos,

se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

12.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

12.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

12.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00

d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00

12.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

12.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

12.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

12.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

13.2.1.1. *** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria ***** .**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA-PR**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- b)** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c)** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d)** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e)** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f)** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g)** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h)** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **PÉROLA-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c)** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d)** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e)** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f)** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g)** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h)** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i)** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j)** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, ** de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**